



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal  
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas  
Divisão de Capacitação Profissional e Educação Corporativa

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério da Economia
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Gestão de Pessoas

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170006 - Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170006 - Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Coordenação-Geral de Especialização e MBA / Diretoria de Educação Executiva

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

### 3. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a descentralização de recursos referentes a 50 vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: MBA em Gestão Pública, oferecido na modalidade de ensino a distância, pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: MBA em Gestão Pública é um projeto da ENAP a ser realizado em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, instituição esta credenciada como fundação de apoio da ENAP.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Produtos e serviços a serem entregues:

Ação de Desenvolvimento	Carga Horária
Capacitação de 50 servidores do Ministério da Economia no Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> : MBA em Gestão Pública EaD da ENAP	372h

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- a) coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- b) ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- c) elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- d) coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- f) fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
  - administração pública;
  - educação fiscal e fazendária;
  - serviços públicos; e
  - políticas públicas;
- g) apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

- h) prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- i) prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- j) assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- k) executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- l) coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- m) administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- n) executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, justifica-se a contratação da Funape, para apoiar o desenvolvimento e oferta do curso de pós-graduação lato sensu: MBA em Gestão Pública EAD, uma vez que a referida Fundação encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira. A Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE foi credenciada pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como fundação de apoio à Enap por meio da Portaria Conjunta nº 60, de 12 de maio de 2021.

Nesse sentido, o Ministério da Economia solicitou 50 vagas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: MBA em Gestão Pública EaD da ENAP. Essa capacitação objetiva atender aos programas de desenvolvimento gerencial, bem como os demais programas de capacitação previstos no Ministério da Economia. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas instituições na capacitação de servidores públicos e cidadãos.

O TED a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições e definidas em Plano de Trabalho.

Na esteira dessa nova atuação da Escola, para a realização do referido Programa será firmado contrato entre esta Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, tendo em vista esta ser credenciada para atuar como fundação de apoio desta Escola segundo os termos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Dada a logística das atividades a serem desenvolvidas para a sua realização e, especialmente, a necessidade de atingir os objetivos e cumprir o cronograma de produção do material e de realização das aulas, com a contratação dos profissionais necessários bem como dos prestadores de serviços, é imprescindível contar com o suporte de uma fundação de apoio, que ficará responsável pela gestão administrativa, pelas contratações, pela gestão financeira dos recursos a serem arrecadados para a sua execução, pelo controle e aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho, pelo arquivamento de toda a documentação que for gerada durante o curso e pela prestação de contas final, de modo que a Enap possa se dedicar somente à execução das atividades técnicas e acadêmicas do curso em tela, responsabilizando-se pela supervisão do Projeto.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início
META 1	Capacitação de servidores no Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> : MBA em Gestão Pública EaD da ENAP	Ação de desenvolvimento	50	R\$ 9.000,00	R\$ 450.000,00	01/09/2021
PRODUTO	50 servidores do Ministério da Economia capacitados em nível de Pós-Graduação Lato Sensu					

**Cronograma de Atividades:**

<b>Ação de Desenvolvimento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> : MBA em Gestão Pública	Descentralização de recursos	3 de setembro de 2021	ME/DGP
	Envio da lista de alunos aprovados em processo seletivo interno	16 de novembro de 2021	ME/DGP
	Matrícula dos alunos	15 de dezembro de 2021	Enap
	Início do curso	Janeiro de 2022	Enap
	Encerramento do curso	Dezembro de 2022	Enap
	Avaliação do curso	Dezembro de 2023	Enap

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>
Setembro/2021 ( <i>até 3 dias após assinatura do TED/Plano de Trabalho</i> )	R\$ 450.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
33.90.39	Não	R\$ 450.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Documento assinado eletronicamente  
**JOÃO VITOR FARIA DOMINGUES**  
Diretor de Educação Executiva - Substituto  
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

**13. APROVAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente  
**JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**  
Diretora de Administração e Logística  
Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Faria Domingues, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/12/2022, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30317989** e o código CRC **E6EE3263**.

---

Referência: Processo nº 10199.105517/2021-19.

SEI nº 30317989